

## DECISÃO COREN-PE nº 0101/2022

*Reajusta valor para pagamento de Jeton no âmbito do Coren-PE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

**Considerando** os termos da Resolução Cofen nº 470/2015, de 24 de fevereiro de 2015 e da Resolução Cofen nº 491/2015, 21 de outubro de 2015;

**Considerando** a deliberação do Plenário do Coren-PE em sua 556 Reunião Ordinária do Plenário, de 20 de abril de 2022;

### DECIDEM:

**Art. 1º** – Reajustar (com base no INPC acumulado de 12 (doze) meses, de 12,69%, em 11% o valor-base para pagamento de *Jeton*, no âmbito do Coren-PE, passando a R\$ 467,97, de conforme demonstrado abaixo:

I – Conselheiro(a) Presidente (valor-base + 30%): R\$ 608,37;

II – Conselheiro(a) Diretor(a) – Secretário(a) e Tesoureiro(a) (valor-base + 20%): R\$ 561,57;

III – Demais Conselheiros(as): R\$ 467,97;

**Parágrafo único:** O reajuste é aprovado sob a condição de não ultrapassar a previsão orçamentária já aprovada pelo Cofen para o exercício 2022.

**DECISÃO COREN-PE nº 0101/2022**

Havendo reformulação orçamentária, aprovada pelo Cofen, serão respeitados os limites de gastos desta reformulação;

**Art. 2º** – Remeta-se ao Cofen para homologação;

**Art. 3º** – Esta Decisão entra em vigor a partir da homologação do Cofen;

**Art. 4º** – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2022.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
**Coren-PE nº 120107-ENF**  
**Presidente**

**Thaíse Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Conselheira Secretária**